

REGULAMENTO GERAL FUTEBOL DE CAMPO
OABSP/CAASP 2026

esportes&lazer



Sumário

GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES	2
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	7
CAPÍTULO IV - SISTEMA DE DISPUTA.....	14
CAPÍTULO V – DO UNIFORME	14
CAPÍTULO VI – DOS JOGOS.....	15
CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	21
CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE	22
CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.....	22
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24

GLOSSÁRIO E DEFINIÇÕES

Os seguintes termos serão aplicados a este RGC e aos RECs, a menos que expressamente indicado de outra forma:

ADIAMENTO DE PARTIDA – Determinação de transferência de partida não iniciada para a data posterior;

ANTECIPAÇÃO DE PARTIDA – Decisão do árbitro que põe fim à partida antes de cumprido integralmente o seu tempo regulamentar;

CAASP – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo;

CATEGORIA – Conjunto de atletas participantes abrangidos por uma condição específica;

CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva;

COMPETIÇÕES – Torneios, campeonatos e disputas organizadas, coordenadas ou reconhecidas pela CAASP, em cada uma das Modalidades, Divisões, Séries e Categorias;

CONDIÇÃO DE JOGO – Capacidade adquirida pelo atleta para disputar regularmente partidas por uma determinada Equipe. Terá Condição de Jogo o atleta cujo Registro seja validado pela CAASP em seus sistemas, e cuja Inscrição, quando exigida, tenha sido efetivada pela Equipe por meio de sistema próprio, sem prejuízo das demais disposições legais, normativas e regulamentares exigíveis;

CONSELHO TÉCNICO – Órgão colegiado e representativo formado pelas Equipes disputantes da respectiva Competição, oportunidade em que caberá deliberar e aprovar as disposições dos RECs;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

DIVISÃO – Agrupamento de Clubes disputantes das Competições, com base em critérios técnico-desportivos, podendo ser hierarquizados em Séries;

ESTÁDIO – Local utilizado para jogos;

INSCRIÇÃO – Ato em que a Equipe relaciona um atleta previamente registrado para disputar determinada Competição por meio do sistema “on-line” da CAASP;

JD - Justiça Desportiva;

NÃO REALIZAÇÃO DE PARTIDA – A determinação que impede a realização de partida ainda não iniciada;

OAB/SP – Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo.

PARALISAÇÃO DE PARTIDA – Ato do árbitro de interromper temporariamente a partida;

PARTIDA – Período de preparação antes do período de jogo, durante o tempo regulamentar, adicional e excepcional de disputa, até o encerramento de toda e qualquer atividade no local destinado para realização do jogo;

REC(s) - Regulamento(s) Específico(s) de Competições coordenadas pela CAASP; RDJ - Relatório do Diretor do Jogo;

REGISTRO – Ato de validar, por meio dos respectivos sistemas da CAASP, o protocolo de registro do Atleta, mediante apresentação de documentação completa nos termos do RGC e RECs, após cumpridos todos os requisitos exigidos;

RGC – Regulamento Geral das Competições de Futebol de Campo organizadas pela CAASP;

SÉRIE – Eventual subdivisão ou desdobramento de uma mesma Divisão;

SUSPENSÃO DE PARTIDA – Ato do árbitro de paralisar definitivamente a partida naquela data para que seja posteriormente complementada, com a manutenção do placar, punições por cartões e tempo de jogo decorrido;

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva;

W.O. – Imposição da perda da partida pelo placar definido no REC da competição.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Regulamento Geral da Competição (RGC) dispõe sobre direitos, obrigações e responsabilidades das Equipes e dos Atletas que participam do Campeonato organizado pela CAASP.

§ 1º – Fica estabelecido que as disposições previstas neste RGC, com relação ao público e ingressos, somente se aplicarão quando, e se houver, partidas com presença de torcedores nas Competições.

§ 2º – As equipes se obrigam a cumprir o Regulamento, Protocolos e Caderno de Encargos desenvolvidos pela CAASP para a Competição. O não cumprimento de suas disposições será considerada infração passível de sanção administrativa, nos termos do RGC, sem prejuízo daquelas medidas disciplinares que podem ser aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

§ 3º – Todas as equipes participantes das Competições reconhecem que a OABSP/CAASP é a detentora de todos os direitos referentes a este Campeonato.

§ 4º – Em razão de casos fortuitos ou de força maior, tais como a ocorrência excepcional de pandemia, as disposições deste RGC poderão ser alteradas, se necessário, com amparo nas leis e de acordo com as determinações das autoridades competentes.

Art. 2º – As Competições levarão em conta as seguintes diretrizes:

I – Estatuto Social da CAASP;

II – As Regras do Jogo de Futebol, tais como definidas pela IFAB;

III – As Normas da FIFA, CBF e FPF;

IV – O CBJD, e;

V – Leis Federais, Estaduais e Municipais, além dos demais instrumentos previstos na legislação aplicável às Competições.

Art. 3º – O(s) Regulamento(s) Específico(s) de Competição (REC), as tabelas correspondentes, bem como, as outras resoluções, portarias ou disposições editadas pela CAASP, serão publicados no site: <https://www.caasp.org.br/esportes/futebol/masculino/>, nos

prazos e termos estabelecidos pelas normas vigentes e leis aplicáveis, para devida ciência dos Representantes e Atletas.

Art. 4º – Em caso de conflito entre as disposições dos RECs e deste RGC, prevalecerão as normas contidas nos RECs, por serem específicas a cada Competição.

Art. 5º – Equiparam-se aos Regulamentos as portarias e resoluções expedidas pela CAASP.

Art. 6º – Os capítulos deste RGC constituem mera distribuição ordenada das matérias e não deverão afetar as interpretações dos respectivos artigos.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 7º – A Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo (CAASP), na qualidade de organizadora das Competições, detém todos os direitos a ela relacionados, sendo o Departamento de Esportes e Lazer (DEL) responsável pela organização, direção e aplicação deste regulamento. Compete ao DEL:

I – elaborar as tabelas das Competições, definindo equipes, datas, locais e horários das partidas, e divulgá-la no site da CAASP, juntamente com o link de acesso ao aplicativo iFut, utilizado para a gestão e acompanhamento do torneio.;

II – organizar, produzir e coordenar a realização dos jogos;

III – arcar com as despesas referentes à arbitragem e premiação das Competições;

IV – divulgar os resultados das partidas e manter atualizada a classificação da competição através do aplicativo iFut;

§ 1º – As despesas com locomoção e materiais esportivos (uniformes e bolas) serão de responsabilidade exclusiva das equipes participantes.

§ 2º – A arbitragem será contratada de uma empresa do ramo, seguindo padrão estabelecido pelo DEL.

Art. 8º – O DEL da CAASP disponibilizará às equipes participantes aplicativo digital (iFut) para instalação em aparelhos celulares, visando a melhor identificação dos inscritos, inserção e alteração de dados pelos representantes, acompanhamento dos resultados e ocorrências das partidas, estatísticas e informações do campeonato, índices de aproveitamento, suspensões disciplinares e comunicados em geral, valendo como fonte de consulta e decisões oficiais para efeito de cumprimento e aplicação do regulamento da competição.

Art. 9º – O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é de única e exclusiva responsabilidade das equipes.

Art. 10 – Caberá também ao Departamento de Esportes e Lazer (DEL) assegurar a execução e o cumprimento das sanções automáticas, bem como das penalidades disciplinares aplicadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva da OABSP/CAASP.

§ 1º – Adotar as providências de ordem técnica e administrativa necessárias à realização do campeonato, bem como aplicar as medidas administrativas cabíveis, observados os preceitos legais e regulamentares.

§ 2º – O DEL poderá requisitar ou solicitar informações sempre que necessário para esclarecimento de matérias relacionadas à competição.

§ 3º – As decisões administrativas automáticas não estarão sujeitas a apelação, revisão ou qualquer outra espécie de recurso.

§ 4º – As equipes participantes poderão encaminhar à organização relatório sobre partidas disputadas, por meio de e-mail, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do jogo.

Art. 11 – As competições organizadas pela CAASP têm como objetivo principal de conagraçamento e estimular a prática esportiva, promover a cultura, a saúde preventiva e a integração entre os advogados.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 12 – O DEL enviará ofício às subseções convidando-as a participar dos torneios. As diretorias das subseções interessadas deverão confirmar participação da equipe e indicar 1 (um) advogado representante e 1 (um) advogado como representante auxiliar mediante ofício assinado pela Presidência, que ficarão responsáveis por todos os assuntos relacionados à sua equipe, podendo votar e decidir.

Parágrafo Único – Somente advogados devidamente inscritos nos quadros da OAB/SP poderão ser indicados como representantes, cabendo a estes votar e deliberar nas reuniões em nome de sua respectiva equipe.

Art. 13 – É permitida a aliança entre Subseções que será regida pelo REC, mediante aprovação do DEL, visando a possibilidade de participação de Subseções que não possuem condições de reunir o número mínimo de atletas para a formação de equipe, devendo os Presidentes das Subseções enviar ofício devidamente assinado ao DEL, com a manifestação da coligação entre as equipes.

Parágrafo Único – Em caso de equipes se unirem em única agremiação, serão aceitas inscrições de atletas cadastrados originariamente em quaisquer destas Subseções.

Art. 14 – Poderá se inscrever nas competições aquele que estiver regularmente inscrito nos quadros da Seccional São Paulo da OAB, no regular exercício da advocacia e quite com as obrigações junto à Tesouraria da OABSP e da CAASP, não podendo participar caso estiverem suspensos, impedidos por qualquer motivo, seja pela função exercida ou por restrição ética, e que não estejam cumprindo pena disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina, com a perda dos pontos do jogo ou possível eliminação.

§ 1º – A inscrição de estagiários será regida pelo REC, mas estes deverão estar regularmente inscritos nos quadros da Seccional São Paulo da OAB e quites com as obrigações junto à Tesouraria da OABSP e da CAASP.

§2º – Os atletas que estiverem inadimplentes com a Tesouraria da OAB/SP e CAASP poderão solicitar o parcelamento do débito. Efetuado o pagamento da parcela mensal será

liberada sua participação na competição. A falta de pagamento das parcelas na data do vencimento impossibilitará o advogado de participar dos jogos. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição de atletas inadimplentes.

§ 3º – O advogado aprovado em concurso público somente poderá participar da competição enquanto permanecer inscrito na OAB/SP ou até a efetiva posse no cargo, caso este seja incompatível com o exercício da advocacia. A não comunicação deste fato acarretará as penalidades previstas no CBJD.

Art. 15 – As inscrições para o campeonato deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site da CAASP, mediante pré-inscrição individual através do Acesso Exclusivo no link: <https://www.caasp.org.br/esportes/futebol/masculino/>.

§ 1º – Para a realização da pré-inscrição, o atleta deverá preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I – nº da OAB;
- II – tipo de inscrição;
- III – nome completo do participante;
- IV – e-mail;
- V – telefone celular;
- VI – equipe pela qual pretende participar;
- VII – posição;

§ 2º – Será obrigatória, para participação no campeonato, a apresentação de Atestado Médico de Aptidão Física com declaração clara de que o paciente está apto para prática de atividade física, anexando-o diretamente no sistema, contendo os requisitos obrigatórios abaixo:

- I – Identificação do Médico: Nome, telefone, assinatura e número do CRM do médico;
- II – Identificação do Paciente: Nome completo e, preferencialmente, RG ou CPF;

III – Frase explícita informando que o paciente se encontra em boas condições de saúde e sem contraindicações para a prática de exercícios físicos;

IV – Data de emissão;

§ 3º – O atestado médico deverá ter sido emitido no período máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da inscrição, permanecendo válido por 1 (um) ano após sua emissão. Caso o prazo de validade expire antes ou durante a competição, o atleta deverá apresentar novo atestado médico atualizado. Enquanto não houver a apresentação do documento válido, o atleta permanecerá inapto para participação nas partidas.

§ 4º – O atleta deverá ler e aceitar o Termo de Direito de Imagem e de Utilização de Dados, disponibilizado no sistema de inscrição, como condição para efetivar sua participação na competição.

§ 5º – Após a realização da pré-inscrição pelo atleta, o representante da equipe deverá analisar e aprovar ou reprovar a inscrição por meio de seu acesso exclusivo no site da CAASP.

§ 6º – Após a aprovação do representante, caberá ao Departamento de Esportes e Lazer (DEL) analisar o Atestado Médico anexado pelo atleta, podendo validar ou reprovar o documento.

§ 7º – Caso o documento seja reprovado pelo DEL, o atleta deverá realizar novo envio do documento para análise. Somente estarão aptos a participar da competição os atletas que possuírem a documentação validada pelo DEL.

§ 8º – O atleta somente poderá participar das partidas após a aprovação de sua inscrição pelo representante, devendo ainda constar na relação nominal de sua equipe. A aprovação deverá ocorrer até sexta-feira, às 23h59, que antecede a rodada, sendo que o prazo final para novas inscrições será a sexta-feira anterior ao primeiro jogo da segunda fase.

§ 9º – A participação de atleta sem aprovação do representante ou com Atestado Médico inválido caracteriza atuação irregular, sujeitando a equipe infratora à perda dos pontos da partida em favor da equipe adversária, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 10º – Caso o representante opte por utilizar atleta cujo Atestado Médico ainda não tenha sido validado pelo DEL, assumirá integral responsabilidade por sua utilização, aplicando-se, em caso de irregularidade, a penalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 16 – O atleta poderá se inscrever em mais de uma Competição de Futebol de Campo da CAASP, desde que atendidos os critérios de elegibilidade previstos no RGC e REC, especialmente quanto à faixa etária, exceções e demais requisitos regulamentares, observando-se o seguinte:

I – cada atleta terá direito a 1 (uma) única inscrição gratuita em Competições de Futebol de Campo da CAASP, independentemente da Competição;

II – caso o atleta opte por se inscrever em mais de uma Competição de Futebol de Campo (dobra), será cobrada taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada inscrição adicional;

III – na hipótese de coincidência de datas ou horários de partidas com jogos de outras Competições da OABSP/CAASP que envolvam a mesma Subseção e/ou atleta inscrito em mais de uma competição, o risco será de responsabilidade da equipe participante, não estando o DEL obrigado a realizar as partidas na mesma praça esportiva ou a promover o adiamento das partidas.

Art. 17 – Os representantes responsáveis pelas equipes terão acesso exclusivo de representante no site da CAASP, utilizando sua conta previamente cadastrada, mediante login e senha. Por meio desse acesso, poderão realizar a validação e o aceite das inscrições dos atletas de sua respectiva equipe.

§ 1º – Apenas os representantes das equipes terão acesso, por meio do sistema, às informações dos atletas inscritos nas demais equipes participantes, incluindo número da OAB, tipo de inscrição, nome do participante, data de nascimento, comarca, data de aprovação pelo representante e status da inscrição (regular ou irregular), exclusivamente para fins de acompanhamento e verificação da regularidade dos participantes no campeonato.

§ 2º – Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), as informações disponibilizadas no sistema serão utilizadas exclusivamente para fins de organização, validação e gestão do campeonato, incluindo a verificação da elegibilidade dos participantes.

§ 3º – O acesso a tais dados é restrito aos representantes das equipes, sendo vedado copiar, armazenar, divulgar, compartilhar ou utilizar essas informações para qualquer finalidade diversa da organização da competição, sem autorização expressa da organização.

§ 4º – Ao acessar o sistema, o representante declara estar ciente de suas responsabilidades quanto ao uso adequado das informações e ao cumprimento das normas de proteção de dados, nos termos da legislação vigente.

Art. 18 – Caso haja a intenção de inscrever atleta(s) profissional(is), estes deverão atender ao seguinte critério:

I – não ter sido inscrito em súmula ou participado, nos últimos 02 (dois) anos, de competições organizadas por Federações Estaduais nas categorias Especial ou 1ª Divisão, independentemente da federação.

II – A mesma restrição se aplica a atletas que tenham participado, no mesmo período de 02 (dois) anos, das Superligas A, B ou C, bem como de competições de acesso ou equivalentes a essas categorias.

Parágrafo Único – Verificada a participação irregular de atleta que não atenda a esses requisitos, o caso será encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) para as devidas providências.

Art. 19 – As equipes participantes das Competições poderão indicar 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) assistente técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) preparador de goleiros, devendo informar previamente os nomes dos membros para cadastro junto ao DEL, por meio do e-mail esporteselazer@caasp.org.br, até sexta-feira, às 17h59, para participação na rodada subsequente. Deverão ser apresentados os seguintes dados: nome completo, CPF e RG, para inclusão na relação nominal disponibilizada no site da CAASP.

Parágrafo Único – Os 5 (cinco) membros da comissão técnica deverão apresentar obrigatoriamente antes de cada partida a Carteira de Identidade profissional expedida pela OABSP ou cédula de identidade (RG) caso não seja advogado, sob pena de serem impedidos de acompanhar a partida.

Art. 20 – O atleta inscrito por uma equipe poderá ser excluído ou transferido para outra equipe se o seu nome não tiver constado em súmula, não tenha sido apenado e não tenha participado de qualquer partida da competição.

§ 1º – O REC definirá o número e as condições para a realização de substituições de atletas que poderão ser realizadas pelos representantes das equipes. Esta prerrogativa, no entanto, não se aplica aos casos em que o atleta em questão esteja cumprindo suspensão ou tenha sido penalizado pela JD.

§ 2º – Não será aceita a transferência de atleta entre equipes da mesma Subseção, ainda que estes não tenham participado da competição.

§ 3º – O atleta que solicitar a sua transferência para outra subseção ficará impedido de participar do campeonato por qualquer subseção, inclusive naquela em que estava inscrito originalmente.

§ 4º – O atleta lesionado poderá ser substituído na competição quando apresentado laudo médico comprobatório da lesão. O deferimento da substituição poderá ser limitado pelo REC.

§ 5º – As solicitações de exclusões e transferências de atletas deverão ser formalizadas pelo próprio atleta ou representantes da equipe através de e-mail para esporteselazer@caasp.org.br.

Art. 21 – O REC poderá prever a possibilidade de cada equipe contar com um determinado número exceções de atletas de outras equipes (Subseções), desde que atenda a alguma das exigências a seguir:

I – O atleta que presta assistência judiciária ou possui qualquer outra peculiaridade da profissão que o impeça de efetivar sua transferência de Subseção junto à OAB/SP;

II – Atleta que almejar participar da competição, mas é vetado pelo fato de sua equipe (Subseção) de origem já ter alcançado o número máximo de inscrições permitidas;

III – Atleta que deseja participar da competição, mas sua Subseção de origem ainda não tem representatividade na competição.

§ 1º – Os representantes que solicitarem a inscrição dos atletas que estiverem condizentes ao disposto nos incisos I a III deverão apresentar justificativa plausível, juntamente com a documentação comprobatória. Após homologação do DEL o atleta ficará autorizado a participar da competição.

§ 2º – Durante a análise, se constatada alguma irregularidade, infração ou algo que possa comprometer o deferimento do pedido, os infratores estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I – Advertência;

II – Desligamento da competição;

III – Comunicação do fato ao Tribunal de Ética OABSP/CAASP para providências cabíveis.

Art. 22 – No ato da assinatura da súmula da partida, o atleta obrigatoriamente entregará a sua Cédula de Identidade Profissional (original) física expedida pela OABSP ou “Documento Digital OAB” por meio do aplicativo oficial, não se admitindo outros documentos como hábeis para autorizar a sua participação no jogo, exceto Certidão expedida pela OABSP, acompanhada da Cédula de Identidade original do advogado.

§ 1º – Em caso de roubo, furto e extravio, poderá ser apresentado Boletim de Ocorrência acompanhado da Cédula de Identidade original do advogado ou por meio do aplicativo “Documento Digital OAB”.

§ 2º – Não será autorizada a participação de qualquer atleta sem a apresentação do documento de que trata o “caput” deste artigo, ressalvada a previsão do § 1º. O atleta que mesmo assim participar da disputa será considerado sem condições de jogo, e poderá ser punido, assim como sua equipe, nos termos do previsto no CBJD.

§ 3º – Os atletas poderão assinar a súmula em qualquer momento do jogo, nos termos do “caput” deste artigo.

Art. 23 – Não terão condição de jogo para atuar na partida, em qualquer função, atletas ou membros da Comissão Técnica que se encontrem cumprindo punição, bem como aqueles que não atendam às disposições deste regulamento. A equipe que, contrariando essas normas,

utilizar atleta ou membro da Comissão Técnica em condição irregular ou sem condição de jogo terá o caso encaminhado ao Tribunal de Justiça Desportiva da OABSP/CAASP (TJD).

CAPÍTULO IV - SISTEMA DE DISPUTA

Art. 24 – Os sistemas de disputa e de pontuação, incluindo os critérios de desempate, são específicos de cada competição e serão detalhados no respectivo REC.

CAPÍTULO V – DO UNIFORME

Art. 25 – As equipes somente poderão ingressar em campo devidamente uniformizadas, e com no mínimo uma (1) bola oficial, que deverá permanecer com o mesário durante a partida. A infração acarretará a perda dos pontos da partida em benefício do adversário, considerando W.O. e o placar de um a zero (1 x 0).

Art. 26 – Os equipamentos dos atletas compõem-se de camisa de manga curta ou comprida; calção curto; meias de cano longo; caneleiras obrigatórias e chuteiras. As caneleiras devem ser utilizadas sob as meias. O capitão da equipe poderá usar uma braçadeira para identificação. Os atletas não podem utilizar nenhum objeto ou joia que seja perigoso para eles ou para os demais participantes do campeonato, cabendo ao árbitro exigir o cumprimento das regras acima, sob pena de punição de acordo com a legislação esportiva.

Parágrafo Único – As equipes deverão combinar com antecedência a cor do uniforme que será utilizado no dia do jogo.

Art. 27 – As equipes e os atletas somente poderão ingressar no local da partida devidamente uniformizados.

Art. 28 – Cada equipe deverá contar com, ao menos, duas opções de uniforme, devendo informar, no momento da indicação do local da partida, qual será o uniforme de preferência para utilização na rodada.

Art. 29 – Em caso de coincidência de uniforme e havendo impasse, a equipe mandante terá prioridade sobre o visitante para jogar com o uniforme escolhido, sendo a equipe visitante obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando vencedor por W. O. a equipe mandante.

Parágrafo Único – Quando a partida for realizada em campo neutro indicado pela CAASP e caso haja coincidência ou igualdade nos uniformes e nenhuma das equipes se dispuser a trocá-los, será adotado pelo árbitro da partida o critério de sorteio (moeda), devendo o perdedor obrigatoriamente trocar o uniforme.

Art. 30 – É responsabilidade de cada equipe a aquisição dos uniformes, bolas, além de outros materiais esportivos, medicamentos, etc.

CAPÍTULO VI – DOS JOGOS

Art. 31 – As Competições serão realizadas preferencialmente aos sábados pela manhã, observadas as disposições do REC e a tabela elaborada pelo DEL. As partidas deverão ocorrer nos locais e horários previamente definidos e divulgados pelo DEL.

§ 1º – Salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, não será admitida a alteração da tabela de jogos. Se realmente houver a necessidade de alteração de horário, dia ou local da partida o DEL comunicará a ocorrência a um dos representantes responsáveis da equipe com antecedência suficiente para a reorganização, por qualquer meio de correspondência.

§ 2º – Constituem motivos para uma partida não ser realizada, iniciada ou, após iniciada, ser declarada suspensa ou encerrada antecipadamente pelo árbitro:

I – Falta de garantia ou segurança para a partida;

II – Conflitos graves;

III – Mau estado do local da partida;

IV – Falta de iluminação adequada;

V – Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, seus dirigentes e torcedores, e que representa uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 3º – Na hipótese de adiamento da partida, esta deverá ser realizada obrigatoriamente na semana subsequente à data originalmente prevista, podendo, nesse caso, ser realizada em data coincidente com outras Competições.

§ 4º – A partida remarcada poderá ser realizada em dia de semana, mediante acordo entre os representantes das equipes quanto ao horário. Caso a remarcação ocorra no sábado, deverão ser respeitados os horários previstos neste Regulamento.

§ 5º – A remarcação deverá ser formalizada por e-mail ao DEL até a segunda-feira subsequente à data originalmente prevista para a partida, conforme o prazo de indicação de campo estabelecido neste Regulamento. Caso a partida não seja devidamente remarcada dentro do prazo estabelecido, a equipe adversária será declarada vencedora, com a atribuição dos pontos da partida e placar de 1 x 0 (um a zero).

§ 6º – Não haverá cancelamento total de rodada se for possível a realização de pelo menos uma partida.

Art. 32 – Se houver rodada dupla marcada para o mesmo campo:

I – A 1ª partida terá início às 9h00 (nove horas), com tolerância de 30 (trinta) minutos;

II – A 2ª partida terá início às 11h00 (onze horas), ou imediatamente após o término da primeira partida;

III – Quando não houver a 1ª partida, no caso de rodada dupla, a 2ª partida terá início às 11h30min (onze horas e trinta minutos), sem período de tolerância.

Art. 33 – Nos campos onde se realizará uma única partida, o DEL comunicará os representantes das equipes envolvidas, sempre usando do bom senso, adotando o seguinte critério:

I – Preferencialmente, mas não obrigatoriamente, a partida terá início mínimo às 07h30min com tolerância de 30 (trinta) minutos e no máximo 11h30min com tolerância de 30 (trinta), com exceção às 13h30min com tolerância de 30 (trinta).

II – A partida começará às 7h30min, com tolerância de trinta (30) minutos, exceto em jogos fora da Grande São Paulo e quando aqui jogarem as equipes da baixada santista ou interior;

Art. 34 – Caso as equipes “A” e “B” de uma mesma Subseção coincidam em alguma das Competições, serão sorteadas para o mesmo grupo em qualquer das fases, sendo que o confronto entre elas ocorrerá sempre na primeira rodada.

Art. 35 – À exclusivo critério do DEL e de acordo com a disponibilidade de campo para a realização das partidas, poderão ser designados jogos aos domingos e feriados prolongados nos mesmos horários acima ou ainda para qualquer outro dia da semana à noite, preferencialmente a partir das 20:00.

Art. 36 – Com exceção da partida final, o mando de campo de cada jogo das competições em quaisquer das fases será de acordo com a Tabela da Competição apresentada no Congresso Técnico anual, sendo considerada mandante a equipe que tiver seu nome do lado esquerdo da tabela.

Art. 37 – O mando de campo das partidas será exercido preferencialmente no limite distrital e territorial a que pertence a equipe mandante, exceto em situações excepcionais a critério do DEL.

Art. 38 – As equipes mandantes deverão indicar os locais de partida por ofício, **antecedência mínima de cinco (05) dias corridos**, para o e-mail oficial do DEL esporteslazer@caasp.org.br, sempre copiando os representantes responsáveis pelas equipes adversárias.

§ 1º – Caso a equipe mandante não disponha de local próprio para a realização da partida, poderá transferir seu mando para a equipe adversária, em comum acordo, comunicando a transferência ao DEL dentro do mesmo prazo constante no “caput” deste artigo.

§ 2º – Não sendo feita a indicação de local de partida pela equipe mandante dentro do “caput” deste artigo, o mando será automaticamente transferido para a equipe visitante, sendo possível a punição da equipe que deixou de indicar o local da partida nos termos do CBJD.

§ 3º – Não sendo feita a indicação de local de partida pela equipe mandante ou pela adversária, na hipótese do parágrafo 1º retro, o mando será automaticamente transferido para o DEL, que indicará o espaço para locação, sendo o custo de responsabilidade da equipe mandante.

Art. 39 – As equipes serão responsáveis pela indicação dos campos com medidas oficiais obrigatórias, com vestiário, banheiros e chuveiros para a equipe adversária e com demarcação adequada do campo e gramado natural ou sintético, sendo vedada a indicação de campos de terra ou em condições precárias e contrárias aos que estabelece esse artigo.

Art. 40 – Como medida de ordem administrativa e técnica indispensável à segurança e a normalidade da competição, deverá ser observado que no local destinado ao banco de reservas só poderão permanecer os atletas relacionados na súmula e mais 6 (seis) pessoas credenciadas pelas equipes, a saber: 1 (um) advogado representante de esportes, 1 (um) técnico e 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) assistente técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) preparador de goleiro, devidamente listados no site da CAASP.

§ 1º – Todos os membros da comissão técnica deverão apresentar obrigatoriamente antes de cada partida a Carteira de Identidade profissional expedida pela OAB/SP ou cédula de identidade (RG) caso não seja advogado, sob pena de serem impedidos de acompanhar a partida.

§ 2º – As pessoas não relacionadas no “caput” deste artigo serão consideradas “TORCEDORES” e não poderão ocupar nenhum espaço nos arredores do banco de reservas e da mesa do quarto árbitro, devendo ficar do lado externo do campo ou atrás da área

delimitada pelo alambrado onde este existir. A decisão sobre o aqui exposto é única e exclusiva da equipe de arbitragem, não cabendo interferência das equipes.

Art. 41 – Visando a segurança das equipes e dos seus respectivos atletas, as subseções, através de seus representantes, são responsáveis pelos atos praticados pelos seus “torcedores”, independentemente do local onde a partida seja realizada, podendo a equipe ser punida com a perda dos pontos a favor da equipe adversária, pelo placar mínimo, caso esta última não tenha sido a vencedora do confronto.

§ 1º – Em caso de invasão do campo, agressão a qualquer um dos membros da arbitragem, aos atletas e representantes responsáveis da equipe adversária, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis à espécie de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), poderá ser aplicada a pena de eliminação da Competição.

§ 2º – A punição em relação ao placar somente será aplicada no caso de empate ou de vitória da equipe infratora. Qualquer outro resultado em favor da equipe prejudicada será mantido.

Art. 42 – Perderá os pontos da partida, em favor da equipe adversária, a equipe que não comparecer em campo no horário determinado na tabela com o número mínimo 07 (sete) atletas regularmente inscritos e em condições de jogo na forma deste regulamento, considerando-se W.O.

Art. 43 – A equipe ou o atleta que por mais de 15 (quinze) minutos se recusar a continuar a disputa, ainda que permaneça em campo, será considerado vencido pela contagem constante do marcador desde que lhe seja desfavorável ou pelo placar mínimo em caso de empate ou contagem a seu favor.

Parágrafo Único – O árbitro comunicará ao atleta ou ao capitão da equipe o início da contagem de quinze (15) minutos, findo o qual a partida será dada como encerrada.

Art. 44 – O árbitro dará por encerrada a partida antes de seu tempo regulamentar em caso de expulsões ou suspensões de atletas ou quando uma ou ambas as equipes ficar definitivamente reduzida a menos de 7 (sete) jogadores, ou ainda, se não houver mais condições de jogo.

§ 1º – Quando se tratar de contusão, o árbitro aguardará por quinze (15) minutos o restabelecimento do atleta antes de dar por terminada a partida.

§ 2º – Serão consideradas perdedoras pela contagem de 1x0 (um a zero) as equipes que no curso da disputa sofrerem a redução acima.

§ 3º – À equipe em vantagem no marcador que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica assegurado o resultado constante no momento da interrupção.

§ 4º – A equipe que der causa ao encerramento será considerada derrotada pela sua adversária por um a zero (1 x 0), mesmo que se encontre em vantagem ou com empate no marcador.

§ 5º – Caso a partida seja encerrada antes do término do tempo regulamentar por qualquer motivo, ainda que seja por invasão do campo por “torcedores”, a equipe que deu causa ao encerramento será considerada derrotada pelo placar de um a zero (1 x 0), caso esteja em vantagem no placar ou empatada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis nos termos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Na hipótese de derrota da equipe que deu causa ao encerramento da partida, ficará mantido o placar no momento do encerramento.

Art. 45 – Se ambas as equipes deram causa ao encerramento da partida e já havia sido disputado mais do que 2/3 do total do tempo, será mantido o placar do jogo no momento do seu encerramento, devendo o árbitro anotar o tempo de jogo no ato de sua decisão e com conhecimento dos representantes. Caso contrário, deverá ser realizada nova partida, sob a responsabilidade das equipes envolvidas, que deverão de comum acordo indicar o local, horário e data do jogo, informando por ofício o DEL antes do término da fase, sem prejuízo dos demais jogos.

Art. 46 – Caso ocorra na última rodada da segunda e terceira fase equipes que se enfrentarão e estejam desclassificadas para a próxima fase, essas não terão obrigação de realizar a partida.

Parágrafo Único – Nesses casos as equipes que optarem pela não realização das partidas não somarão pontos conseqüentemente em termos de “Ranking” de equipes da Competição e ficarão com um jogo a menos.

Art. 47 – A equipe que der causa a 01 (um) W.O. ou manifestar desistência, será eliminada da competição. Para que seja autorizada a participação da equipe que deu causa ao W.O. ou manifestou desistência na edição seguinte, esta deverá pagar uma cesta básica por atleta à uma Instituição de caridade indicada pelo DEL da CAASP, mediante comprovação prévia, sob pena de ser impedida de inscrição.

Parágrafo Único – Em caso de eliminação de equipe da competição, os resultados das partidas já realizadas serão ajustados para o placar de 1 x 0 (um a zero) em favor das equipes adversárias àquela que deu causa ao W.O. Permanecerão válidos os cartões amarelos e vermelhos aplicados, bem como os gols marcados para fins de contagem da artilharia da respectiva competição.

CAPÍTULO VII – DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 48 – A competição será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando-se o seguinte critério:

I – 3 (três) pontos por vitória;

II – 1 (um) ponto por empate;

Art. 49 – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da primeira fase, o desempate para indicar o classificado será efetuado observando-se os critérios abaixo:

I – Maior número de vitórias;

II – Maior saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Confronto direto em caso de empate entre duas Equipes;

V – Menor número de cartões amarelos recebidos pelas equipes na primeira fase;

VI – Menor número de cartões vermelhos recebidos pelas equipes na primeira fase;

VII – Sorteio.

Parágrafo Único – Em caso de empate em pontos ganhos ao final da segunda, terceira, quarta e quinta fase, o desempate para indicar o classificado será efetuado observando-se os critérios abaixo:

I – Maior saldo de gols na fase;

II – Cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

CAPÍTULO VIII – DA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 50 – Às equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares na fase final serão atribuídos, respectivamente, os títulos de “CAMPEÃ” e “VICE-CAMPEÃ”, “TERCEIRO LUGAR” da Competição.

Art. 51 – Será oferecido 1 (um) troféu a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, além de medalhas de posse definitiva aos atletas inscritos nas equipes finalistas.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS

Art. 52 – As infrações e procedimentos disciplinares são definidos pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 53 – O atleta advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma competição.

§ 1º – Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

I – Quando um atleta for advertido com 1 (um) cartão amarelo e posteriormente for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão

amarelo inicial permanecerá em vigor para a contagem da série de 03 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

II – Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de três cartões amarelos;

III – Quando um atleta recebe 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 01 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 03 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático;

IV – O atleta que for penalizado na última partida com cartão vermelho ou suspensão disciplinar cumprirá suspensão imposta a partir do início da próxima edição da Copa.

Art. 54 – O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelos atletas é de única e exclusiva responsabilidade das equipes.

Art. 55 – A equipe que utilizar atletas em condições irregulares ou sem condição de jogo (atleta expulso ou suspenso) será punida com a perda dos pontos da partida a favor da equipe adversária, considerando o placar de dois a zero (2x0).

§ 1º – Se o fato previsto no caput deste artigo beneficiar a equipe perdedora nas fases classificatórias, será mantido o resultado do jogo além da perda de 2 (dois) pontos.

§ 2º – A equipe que utilizar atletas em condições irregulares, incompletas ou sem condição de jogo (atleta expulso ou suspenso) nas fases do “mata-mata”, além da desclassificação automática, haverá a instauração de processo disciplinar junto ao TJD em face do atleta que deu causa.

Art. 56 – As infrações disciplinares ocorridas nas competições da CAASP serão julgadas pelo TJD/CAASP, nomeado nos termos da Lei 9.615/98.

Art. 57 – A equipe que buscar a Justiça Comum para discutir questões do presente regulamento estará impedida de participar da Copa do ano seguinte.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 – Os representantes responsáveis das equipes deverão comunicar aos seus atletas todas as normas do Regulamento geral e Específico das competições das quais estejam participando, os quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 59 – Caberá ao DEL da CAASP/OABSP resolver os casos omissos, após a manifestação da Procuradoria Geral do TJD/CAASP, com a devida interpretação dos princípios gerais do direito, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias corridos à Diretoria da CAASP.

Art. 60 – Qualquer ato, fato, ou procedimento praticado de forma isolada, eventual, ou reiterada por atleta ou representante das equipes, sob a alegação de falta de previsão ou punição no regulamento, sem a prévia consulta e aprovação da Comissão de Esportes da CAASP, será considerada violação ao regulamento e devidamente punida de acordo com as regras disciplinares previstas neste regulamento e na legislação desportiva.

Art. 61 – Este Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação, salvo mediante aprovação unânime dos representantes das equipes participantes da Competição.

Parágrafo Único – Serão considerados nulos quaisquer acordos firmados entre participantes que alterem ou contrariem as disposições deste Regulamento, quando não aprovados por unanimidade pelos representantes das equipes, não sendo reconhecidos pelo DEL.

São Paulo, 12 de março de 2026.

Departamento de Esportes e Lazer OABSP/CAASP